

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude**RESOLUÇÃO Nº 469/2026 - CMDCA**

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD”.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - BIÊNIO 2026 | 2027**APRESENTAÇÃO**

O Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para o período de 2026–2027, constitui instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das prioridades municipais relacionadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Sua elaboração observa o princípio constitucional da prioridade absoluta, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal e as normas que disciplinam a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Também considera as atribuições deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social exercidas pelo CMDCA, respeitadas as competências executivas dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas municipais.

O presente Plano foi construído com base nos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, da participação social e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, foram priorizadas ações objetivas, necessárias e compatíveis com a capacidade administrativa e financeira do CMDCA e do FUMCAD, evitando-se a previsão de iniciativas genéricas ou de difícil execução.

Entre suas prioridades estão a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI; a construção do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento; a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e o fortalecimento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Essas medidas também buscam atender, dentro das competências do CMDCA, às demandas acompanhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

O Plano contempla, ainda, a realização de ciclo de palestras e ações formativas em datas relevantes do calendário da infância e da adolescência; a execução do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026; e a estruturação do projeto “Osasco Cidade do Vôlei”, mediante Termo de Colaboração e com utilização de recursos provenientes de doação incentivada destinada ao FUMCAD, observados os estudos técnicos e a disponibilidade financeira.

No campo da governança, estão previstas a atualização permanente do site do FUMCAD, a produção e a disponibilização de materiais digitais para a rede de proteção, o acompanhamento das parcerias e das respectivas prestações de contas e o aprimoramento da transparência das deliberações, dos projetos financiados e dos resultados alcançados.

Para o exercício de 2027, destaca-se como prioridade institucional a organização e a realização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2028–2032. O

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Plano prevê, igualmente, a formação continuada dos conselheiros tutelares e a elaboração de diagnóstico técnico para subsidiar a análise de viabilidade da implantação do Conselho Tutelar Sul II.

Também integram o planejamento os estudos destinados à atualização da Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, e do Decreto Municipal nº 9.624, de 29 de junho de 2006, com o propósito de adequar a legislação municipal às normas atuais, conferir maior segurança jurídica às atividades do CMDCA e aperfeiçoar a gestão dos recursos do FUMCAD.

A aplicação dos recursos será condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à demonstração do interesse público, à definição clara do objeto, das metas e dos resultados esperados e à deliberação do CMDCA. As ações que não exigirem despesas serão desenvolvidas prioritariamente por meio da articulação da rede de proteção e da utilização das estruturas institucionais existentes.

Dessa forma, o Plano de Ação e de Aplicação 2026–2027 consolida um planejamento responsável e exequível, voltado ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, ao aperfeiçoamento da governança do CMDCA e do FUMCAD e à obtenção de resultados concretos para as crianças e os adolescentes do Município de Osasco.

MESA DIRETORA, outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

CONSIDERANDO a decisão da Mesa Diretora e a aprovação, pelo Pleno do CMDCA, do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, com vigência até 31 de dezembro de 2027, após discussão e votação do item único da pauta da reunião extraordinária realizada em 9 de outubro de 2026, com a participação dos conselheiros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, com o aperfeiçoamento de seus procedimentos internos, de suas rotinas de trabalho e dos mecanismos de acompanhamento de suas deliberações;

CONSIDERANDO que a atuação do CMDCA deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos humanos, materiais, administrativos e financeiros disponibilizados ao CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;

CONSIDERANDO que o planejamento das ações deve guardar compatibilidade com a capacidade administrativa do Conselho e com a disponibilidade orçamentária e financeira do FUMCAD, priorizando medidas necessárias, exequíveis e capazes de produzir resultados concretos;

CONSIDERANDO a importância do diálogo permanente entre o poder público, a sociedade civil, os Conselhos Tutelares, as organizações sociais e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve ser executada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação das comissões, da Mesa Diretora e do Plenário do CMDCA, promovendo maior participação dos conselheiros na análise, na deliberação e no acompanhamento das matérias submetidas ao colegiado;

CONSIDERANDO que a cooperação e a construção de parcerias institucionais contribuem para evitar a duplicidade de ações, racionalizar a utilização dos recursos públicos e ampliar a efetividade da rede municipal de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, transparência, controle social, monitoramento e prestação de contas das ações e dos projetos financiados com recursos do FUMCAD;

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa do CMDCA deve assegurar continuidade institucional, preservação da memória administrativa, padronização de procedimentos e maior segurança jurídica às decisões do colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos para o período de 2026–2027 deve refletir as prioridades reais do Município, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da eficiência, da economicidade, do diálogo e da atuação articulada da rede de proteção;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, constante do Anexo Único desta Resolução, para execução no biênio 2026–2027, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2027, conforme aprovado em reunião extraordinária do Pleno do CMDCA realizada em 9 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - BIÊNIO 2026 2027	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
A. DIRETRIZ: Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI Promover a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Osasco, em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, assegurando planejamento intersetorial, participação social e definição de prioridades para o atendimento integral das crianças na primeira infância. A elaboração do PMPI também decorre da necessidade de atendimento à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública – PAA.PP nº 2462.0000121/2026. META Atender ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, mediante a elaboração de instrumento municipal de planejamento fundamentado no diagnóstico da realidade das crianças na primeira infância, contendo objetivos, ações, metas, prazos, responsabilidades e indicadores de acompanhamento. A. AÇÃO Contratar assessoria técnica especializada para apoiar o diagnóstico, a elaboração, a estruturação metodológica e a sistematização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Osasco, contemplando: • levantamento e análise de dados municipais; • identificação das principais demandas da primeira infância; • articulação entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, proteção e demais áreas relacionadas; • realização de consultas, reuniões técnicas, oficinas e atividades participativas; • participação do CMDCA, dos órgãos governamentais, da sociedade civil e, mediante metodologia apropriada, das crianças; • definição de objetivos, ações, metas, indicadores, responsabilidades e prazos; • elaboração da minuta final do PMPI; • apresentação do documento ao CMDCA para apreciação e deliberação; • encaminhamento aos órgãos municipais competentes para as providências necessárias à sua institucionalização. Resultado esperado: Plano Municipal pela Primeira Infância elaborado, deliberado pelo CMDCA e	R\$ 300.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



encaminhado para institucionalização até o encerramento da vigência deste Plano de Ação. Indicador: documento final do PMPI concluído e submetido à deliberação do Plenário do CMDCA.	
B. DIRETRIZ: Elaboração do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento Promover a elaboração e a formalização do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Osasco, com a finalidade de organizar a atuação integrada dos órgãos, serviços, políticas públicas e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. O documento deverá permitir que todos os atores da rede conheçam suas atribuições, competências e responsabilidades, bem como compreendam em quais situações, de que forma e em qual momento deverão atuar, encaminhar, comunicar ou acompanhar cada demanda. A elaboração do fluxo também visa atender à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública – PAA.PP nº 2462.0000208/2026. A diretriz encontra fundamento na atuação articulada prevista nos arts. 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos parâmetros de organização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. META Elaborar, sistematizar e formalizar documento técnico contendo o Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, com definição clara das atribuições, competências, responsabilidades, portas de entrada, procedimentos, encaminhamentos, mecanismos de comunicação e formas de acompanhamento das situações de ameaça ou violação de direitos. B. AÇÃO Contratar assessoria técnica especializada para prestar serviços técnicos de diagnóstico, mapeamento, elaboração, sistematização e apoio à formalização do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Osasco, contemplando: • identificação dos órgãos, serviços, programas e equipamentos integrantes da rede; • levantamento das competências e atribuições de cada ator; • diagnóstico dos fluxos existentes e das principais dificuldades de articulação; • identificação das portas de entrada e dos canais de comunicação; • definição dos procedimentos de acolhimento, atendimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento; • delimitação das responsabilidades institucionais, evitando omissões, conflitos de competência e duplicidade de atuação; • realização de reuniões técnicas, entrevistas, oficinas e atividades participativas com os integrantes da rede; • elaboração de fluxogramas, protocolos e instrumentos padronizados; • definição de procedimentos específicos para situações de ameaça ou violação de direitos; • elaboração da versão preliminar e submissão à análise dos órgãos participantes; • incorporação das contribuições apresentadas pela rede; • apresentação do documento final ao CMDCA para apreciação e deliberação; • produção de material orientativo para divulgação e utilização pelos profissionais da rede.	R\$ 300.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

Resultado esperado: Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento elaborado, validado pelos órgãos participantes, deliberado pelo CMDCA e encaminhado para formalização pelos órgãos municipais competentes. Indicador: documento técnico final contendo o fluxo, os procedimentos, as atribuições institucionais e os instrumentos de orientação da rede. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
C. DIRETRIZ: Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Promover a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, como espaço democrático de participação social, avaliação da política municipal e formulação de propostas destinadas ao fortalecimento da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. A Conferência deverá assegurar a participação dos órgãos governamentais, das organizações da sociedade civil, dos Conselhos Tutelares, dos profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e, especialmente, de crianças e adolescentes, mediante metodologia adequada às diferentes faixas etárias. A diretriz encontra fundamento no princípio da participação popular na formulação e no controle das políticas públicas, previsto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e as normas municipais aplicáveis. META Planejar, organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando as etapas de mobilização, preparação metodológica, realização, sistematização e divulgação dos resultados, garantindo ampla participação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e o protagonismo de crianças e adolescentes. C. AÇÃO Contratar pessoa jurídica especializada para prestar os serviços técnicos, metodológicos, operacionais e logísticos necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, contemplando: • apoio ao planejamento e à organização do processo conferencial; • elaboração da metodologia e da programação; • apoio à realização das etapas lúdica e convencional; • mobilização dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, Conselhos Tutelares e demais integrantes da rede; • desenvolvimento de metodologia adequada à participação de crianças e adolescentes; • disponibilização de recursos de acessibilidade; • contratação ou disponibilização de palestrantes, facilitadores, mediadores e equipe de apoio; • produção de materiais gráficos, digitais e de identificação; • infraestrutura, equipamentos audiovisuais e suporte operacional; • alimentação dos participantes, quando necessária; • registro das atividades e das deliberações; • sistematização das propostas aprovadas; • elaboração do relatório final da Conferência; • apoio à escolha dos delegados, quando prevista nas orientações do processo conferencial; • divulgação dos resultados e encaminhamento das deliberações aos órgãos competentes.	R\$ 100.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Resultado esperado: Conferência Municipal realizada com participação do poder público, da sociedade civil, dos Conselhos Tutelares, dos integrantes da rede e de crianças e adolescentes, com propostas sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes. Indicadores: realização da Conferência; número de participantes; representatividade dos segmentos; participação de crianças e adolescentes; propostas aprovadas; relatório final elaborado. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027, conforme o calendário conferencial estabelecido pelos Conselhos Estadual e Nacional.	
D. DIRETRIZ: Acompanhamento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo Fortalecer a atuação articulada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA com os órgãos públicos, serviços, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos envolvidos no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A atuação do CMDCA ocorrerá dentro de suas competências legais de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle da política municipal, em consonância com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em construção, sem substituição das atribuições executivas dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços. A diretriz encontra fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. META Acompanhar, no âmbito das competências do CMDCA, a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fortalecendo a articulação da rede, o monitoramento das ações, a identificação de dificuldades e a formulação de encaminhamentos voltados ao aprimoramento do atendimento aos adolescentes e às suas famílias. D. AÇÃO Promover, em articulação com os órgãos responsáveis e os demais integrantes da rede, ações de acompanhamento da política municipal de atendimento socioeducativo, contemplando: - acompanhamento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo vigente; - participação nas instâncias municipais de articulação e acompanhamento do SINASE; - realização de reuniões periódicas com os órgãos e serviços envolvidos; - análise de dados e informações sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; - acompanhamento da articulação entre assistência social, educação, saúde, qualificação profissional, cultura, esporte e demais políticas públicas; - identificação de dificuldades, lacunas e necessidades da rede de atendimento; - formulação de recomendações e encaminhamentos aos órgãos competentes; - incentivo à formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo; - estímulo à participação dos adolescentes e de suas famílias na avaliação dos serviços; - acompanhamento das oportunidades de escolarização, qualificação profissional, aprendizagem e inclusão social; - elaboração de registros e relatórios para apresentação ao Plenário do CMDCA; - avaliação periódica dos resultados alcançados pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Resultado esperado: fortalecimento da articulação intersetorial e do acompanhamento da política municipal de atendimento socioeducativo, com identificação das dificuldades existentes e encaminhamento de medidas para o aprimoramento dos serviços.	R\$250.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Indicadores: número de reuniões realizadas; relatórios apresentados; dados analisados; encaminhamentos expedidos; ações do Plano Municipal acompanhadas; recomendações formuladas pelo CMDCA. Prazo de execução: ação contínua durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
E. DIRETRIZ: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Fortalecer as ações municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, mediante atuação articulada do CMDCA com os Conselhos Tutelares, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. A atuação do CMDCA ocorrerá no âmbito de suas competências de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle da política municipal, em articulação com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e com os órgãos responsáveis pela execução das políticas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e proteção integral. A diretriz também considera as demandas acompanhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Inquérito Civil nº 0555.0000384/2024, destinado ao acompanhamento das medidas de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil no Município. A ação encontra fundamento no art. 7º, inciso XXXIII, e no art. 227 da Constituição Federal, bem como nos arts. 4º, 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. META Fortalecer a articulação da rede municipal de proteção para prevenir, identificar e enfrentar situações de trabalho infantil, ampliando a orientação dos profissionais, das famílias e da comunidade sobre os prejuízos decorrentes dessa violação e sobre os canais de denúncia e atendimento existentes. E. AÇÃO Promover ações permanentes e articuladas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, contemplando: - participação do CMDCA nas reuniões e atividades da Comissão Municipal do PETI; - articulação com os órgãos públicos, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil e demais integrantes da rede de proteção; - apoio à definição e ao acompanhamento dos fluxos de identificação, comunicação, encaminhamento e atendimento das situações de trabalho infantil; - divulgação dos canais de denúncia e dos serviços municipais de atendimento; - disponibilização gratuita, no site do FUMCAD e nos demais canais oficiais, da cartilha digital do PETI; - divulgação da cartilha junto às escolas, serviços públicos, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade; - realização de ações educativas e de conscientização em datas estratégicas, especialmente no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; - estímulo à participação da iniciativa privada em ações de conscientização e prevenção; - acompanhamento das providências relacionadas ao Inquérito Civil nº 0555.0000384/2024; - apresentação periódica ao Plenário do CMDCA das ações realizadas e dos encaminhamentos adotados. Resultado esperado: fortalecimento da atuação integrada da rede municipal, ampliação do acesso às informações sobre o trabalho infantil e aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, identificação e encaminhamento das situações de violação.	<i>sem previsão de utilização direta de recursos do FUMCAD, ressalvadas ações específicas posteriormente deliberadas pelo Plenário e condicionadas à disponibilidade financeira</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Indicadores: número de reuniões e ações articuladas; número de órgãos e instituições participantes; cartilha digital disponibilizada; canais utilizados para divulgação; campanhas e atividades realizadas; encaminhamentos apresentados ao Plenário. Prazo de execução: ação contínua durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
F. DIRETRIZ: Ciclo de Palestras e Ações Formativas Promover ciclo de palestras, capacitações e atividades educativas em datas relevantes do calendário de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer a formação dos profissionais, ampliar a mobilização social e divulgar os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os temas serão definidos oportunamente pelo CMDCA, considerando as demandas identificadas pelas comissões, pelos Conselhos Tutelares, pelos órgãos públicos, pelas organizações da sociedade civil e pelos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. META Realizar ciclo de palestras e ações formativas durante a vigência do Plano de Ação, contemplando datas relevantes do calendário da infância e da adolescência e temas considerados prioritários pelo Plenário do CMDCA. F. AÇÃO Contratar, quando necessário, pessoa jurídica especializada para apoiar o planejamento, a organização e a realização do ciclo de palestras e atividades formativas, podendo contemplar: • palestras, seminários, capacitações, oficinas e rodas de conversa; • contratação de palestrantes, facilitadores e profissionais especializados; • apoio técnico, metodológico, operacional e logístico; • disponibilização de espaço, equipamentos e recursos audiovisuais; • produção de materiais gráficos e digitais; • divulgação e mobilização dos participantes; • inscrição e controle de presença; • emissão de certificados; • recursos de acessibilidade; • registro e avaliação das atividades; • sistematização dos principais encaminhamentos. A definição das atividades deverá observar a pertinência temática, o interesse público, a disponibilidade financeira, a capacidade de execução e a deliberação do CMDCA. Resultado esperado: fortalecimento da formação continuada dos integrantes da rede de proteção e ampliação da conscientização social sobre os direitos da criança e do adolescente. Indicadores: número de atividades realizadas; número de participantes; instituições representadas; temas abordados; materiais disponibilizados e avaliações das atividades. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027, conforme calendário aprovado pelo CMDCA.	R\$ 100.000,00
G. DIRETRIZ: Execução do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026 Promover a seleção e o financiamento de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Osasco. A execução do edital observará as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA, a disponibilidade financeira do FUMCAD e o regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na legislação municipal aplicável.	R\$15.000.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



META

Concluir o processo de seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026 e promover a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação das parcerias decorrentes do certame, assegurando legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.

G. AÇÃO

Dar continuidade às etapas administrativas do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026, contemplando:

- conclusão da análise e da classificação dos projetos apresentados;
- revisão dos atos e das avaliações pelos órgãos municipais competentes;
- publicação dos resultados preliminar e definitivo;
- análise e julgamento dos recursos administrativos;
- homologação do resultado pelo CMDCA;
- convocação das organizações selecionadas;
- verificação dos documentos de habilitação e regularidade;
- análise e aprovação dos planos de trabalho;
- celebração dos Termos de Fomento;
- transferência dos recursos conforme os cronogramas aprovados;
- designação dos gestores das parcerias;
- atuação das comissões competentes do CMDCA;
- monitoramento da execução física e financeira;
- acompanhamento das metas, dos resultados e do público atendido;
- análise dos relatórios técnicos apresentados pelos gestores;
- acompanhamento das prestações de contas;
- publicação dos atos e resultados no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais.

A seleção e a celebração das parcerias ficarão condicionadas ao cumprimento das regras do edital, à classificação dos projetos, à regularidade das organizações e à disponibilidade orçamentária e financeira do FUMCAD, não gerando direito automático à celebração do Termo de Fomento.

Resultado esperado: conclusão regular do chamamento público e execução de projetos voltados à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes residentes em Osasco.

Indicadores: resultado definitivo publicado; número de projetos selecionados; número de Termos de Fomento celebrados; valor efetivamente transferido; número de crianças e adolescentes atendidos; percentual de metas executadas; relatórios de monitoramento e prestações de contas apresentadas.

Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027, conforme cronograma do edital e dos respectivos Termos de Fomento.

H. DIRETRIZ: Execução do Projeto “Osasco Cidade do Vôlei”

Promover a seleção de organização da sociedade civil para execução do projeto “Osasco Cidade do Vôlei”, destinado à iniciação, formação e desenvolvimento esportivo de meninas residentes no Município de Osasco, mediante atividades regulares de voleibol feminino.

O projeto será financiado com recursos provenientes de doação incentivada destinada ao FUMCAD e captada com a participação do Município de Osasco, devendo sua aplicação observar a finalidade da doação, as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A parceria será formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando que o projeto corresponde à execução de política pública concebida e estruturada pela Administração Pública, com parâmetros, público-alvo, metas, local de execução e resultados previamente definidos no instrumento convocatório.

R\$27.722.699,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

META Selecionar organização da sociedade civil com experiência comprovada em voleibol para executar o projeto “Osasco Cidade do Vôlei”, assegurando atendimento esportivo qualificado, gratuito e contínuo ao público feminino infantojuvenil do Município. H. AÇÃO Realizar chamamento público e celebrar Termo de Colaboração para a execução do projeto “Osasco Cidade do Vôlei”, contemplando: • atendimento gratuito de meninas residentes no Município de Osasco; • desenvolvimento de atividades de iniciação e formação em voleibol feminino; • organização de turmas regulares e categorias de base; • utilização do Centro Esportivo “Cidade do Vôlei” como local de execução; • contratação e manutenção de equipe técnica qualificada; • disponibilização de materiais, equipamentos e uniformes necessários; • acompanhamento da frequência e da permanência das participantes; • adoção de medidas de proteção integral e prevenção de violações de direitos; • acompanhamento do desenvolvimento esportivo e socioeducativo das beneficiárias; • articulação com as políticas municipais de esporte, educação, saúde e proteção social; • monitoramento das metas e dos indicadores previstos no plano de trabalho; • designação de gestor e atuação das comissões competentes; • acompanhamento da execução física e financeira; • apresentação de relatórios de execução e prestação de contas; • divulgação dos atos do chamamento e da parceria nos meios oficiais. A organização selecionada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto, especialmente na execução de programas de formação esportiva em voleibol. Resultado esperado: implantação e execução regular do projeto “Osasco Cidade do Vôlei”, ampliando o acesso de meninas ao esporte, à formação esportiva, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral. Indicadores: número de beneficiárias inscritas; frequência nas atividades; número de turmas constituídas; atividades realizadas; metas executadas; relatórios de monitoramento apresentados; percentual de execução física e financeira. Prazo de execução: conforme o cronograma estabelecido no edital, no Termo de Colaboração e no plano de trabalho aprovado.	
I. DIRETRIZ: Governança, Transparência e Atualização do Site do FUMCAD Fortalecer a governança, a transparência e a comunicação institucional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, mediante atualização permanente do site oficial, disponível em fumcad.osasco.sp.gov.br. O site deverá funcionar como canal oficial de acesso às informações institucionais, deliberações, projetos, campanhas, parcerias e formas de destinação de recursos ao FUMCAD, assegurando publicidade, linguagem acessível, confiabilidade e atualização das informações. META Manter o site do FUMCAD atualizado e organizado durante a vigência do Plano de Ação, com definição de responsabilidades, periodicidade de revisão dos conteúdos e publicação tempestiva dos atos e informações de interesse público. I. AÇÃO Estabelecer rotina de governança, alimentação e revisão do site oficial do FUMCAD, contemplando:	<i>sem previsão de despesas diretas, utilizando-se a estrutura tecnológica e as equipes já disponibilizadas pelo Município</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br / site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



• definição dos responsáveis pelo envio, validação e publicação dos conteúdos; • atualização das informações institucionais do CMDCA e do FUMCAD; • divulgação da legislação e das resoluções aplicáveis; • publicação dos editais, chamamentos públicos, resultados e demais atos dos processos de seleção; • divulgação das parcerias celebradas e dos projetos financiados; • disponibilização das cartilhas, campanhas e materiais educativos; • divulgação das reuniões, conferências, palestras e demais atividades do CMDCA; • publicação de orientações sobre doações incentivadas e destinação do Imposto de Renda; • divulgação dos canais de atendimento e contato; • atualização da relação das organizações registradas no CMDCA; • disponibilização de relatórios de atividades e informações sobre a aplicação dos recursos; • verificação periódica de links, arquivos, formulários e meios de contato; • adoção de linguagem simples e recursos de acessibilidade; • observância da proteção de dados pessoais e das hipóteses legais de sigilo; • articulação com os setores municipais responsáveis pela infraestrutura e manutenção tecnológica do site. As informações relacionadas à execução financeira, às parcerias e aos procedimentos administrativos deverão ser publicadas sem prejuízo dos demais meios oficiais de transparência e publicidade adotados pelo Município. Resultado esperado: manutenção de canal institucional confiável, atualizado e acessível, ampliando a transparência do FUMCAD e facilitando o acesso da população às informações, serviços, projetos e formas de participação. Indicadores: número de conteúdos publicados; frequência das atualizações; editais e resoluções disponibilizados; materiais educativos publicados; links revisados; relatórios divulgados; registros de acesso ao site. Prazo de execução: ação contínua durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
J. DIRETRIZ: Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares para o Quadriênio 2028–2032 Planejar, organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Osasco para o quadriênio 2028–2032, assegurando legalidade, transparência, ampla participação popular, igualdade entre os candidatos e estrutura adequada para todas as etapas do certame. O processo será conduzido pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, conforme o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas a legislação municipal, as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e as demais normas aplicáveis. A eleição será realizada, nacionalmente, no primeiro domingo de outubro de 2027, com posse dos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2028, nos termos do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. META Realizar, no exercício de 2027, o processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Osasco, contemplando planejamento, regulamentação, inscrições, habilitação dos candidatos, votação, apuração, homologação do resultado e preparação dos eleitos para o exercício do mandato de 2028–2032. J. AÇÃO Adotar as providências administrativas, técnicas, jurídicas, operacionais e financeiras necessárias à realização do processo de escolha, contemplando:	R\$300.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



• instituição da Comissão Especial responsável pela organização e condução do processo; • elaboração e aprovação do calendário das etapas; • revisão da legislação e das normas municipais aplicáveis; • elaboração e publicação do edital; • comunicação prévia ao Ministério Público; • articulação com a Justiça Eleitoral e com os demais órgãos municipais; • ampla divulgação do processo e mobilização dos eleitores; • recebimento e análise dos pedidos de inscrição; • verificação do cumprimento dos requisitos legais; • realização das etapas de habilitação previstas na legislação e no edital; • publicação das relações preliminar e definitiva dos candidatos; • recebimento e julgamento de impugnações e recursos; • orientação dos candidatos sobre as regras da campanha; • fiscalização da propaganda e apuração de eventuais condutas irregulares; • definição dos locais e das seções de votação; • organização dos equipamentos, sistemas, materiais e equipes de apoio; • convocação e capacitação dos mesários e demais colaboradores; • garantia de acessibilidade nos locais de votação; • organização da segurança, do transporte e da logística eleitoral; • realização da votação no primeiro domingo de outubro de 2027; • apuração e divulgação dos resultados; • análise de recursos e ocorrências relacionadas à votação; • homologação e publicação do resultado definitivo; • encaminhamento das providências necessárias à nomeação e à posse; • realização ou articulação da capacitação inicial dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes; • elaboração de relatório final do processo de escolha. A Administração Municipal deverá assegurar ao CMDCA os recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários e financeiros necessários à realização do processo, conforme determina a legislação aplicável. Resultado esperado: processo de escolha concluído com regularidade, transparência, segurança e participação popular, com os membros titulares e suplentes habilitados para o mandato de 2028–2032. Indicadores: Comissão Especial instituída; edital publicado; número de candidatos inscritos e habilitados; número de locais e seções de votação; participação de eleitores; resultado homologado; capacitação inicial realizada; relatório final elaborado. Prazo de execução: preparação e organização durante 2026 e 2027, realização da votação no primeiro domingo de outubro de 2027 e conclusão das providências necessárias à posse em 10 de janeiro de 2028.	
K. DIRETRIZ: Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares Promover a formação continuada dos conselheiros tutelares titulares e suplentes do Município de Osasco durante os exercícios de 2026 e 2027, visando ao aprimoramento técnico, à uniformização dos procedimentos e ao fortalecimento da atuação integrada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A diretriz encontra fundamento no art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a previsão de recursos necessários à formação continuada dos membros dos Conselhos Tutelares, observadas também as resoluções do CONANDA e a legislação municipal aplicável. META	R\$150.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Assegurar atividades periódicas de capacitação e atualização aos conselheiros tutelares durante 2026 e 2027, considerando as necessidades identificadas no exercício das funções e as demandas apresentadas pela rede municipal de proteção.

K. AÇÃO

Realizar ou apoiar cursos, palestras, oficinas, seminários e demais atividades formativas destinadas aos conselheiros tutelares, contemplando, entre outros temas:

- atribuições, competências e limites de atuação dos Conselhos Tutelares;
- aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos;
- fluxos municipais de proteção e atendimento;
- atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- prevenção e enfrentamento das violências;
- escuta protegida e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- medidas de proteção e encaminhamentos à rede;
- registro, organização e sigilo das informações;
- utilização e alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
- elaboração de relatórios, requisições e comunicações institucionais;
- articulação intersetorial e resolução de conflitos;
- ética, direitos humanos e atendimento sem discriminação;
- saúde mental e cuidados relacionados ao exercício da função.

As atividades poderão ser executadas mediante articulação com órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais especializados ou, quando necessário, por meio de contratação específica.

Resultado esperado: conselheiros tutelares permanentemente atualizados, com maior segurança técnica, uniformidade de procedimentos e capacidade de atuação articulada com a rede municipal.

Indicadores: número de atividades realizadas; carga horária oferecida; número de participantes; frequência dos conselheiros; temas abordados; avaliações das formações; materiais disponibilizados.

Prazo de execução: ação contínua durante os exercícios de 2026 e 2027.

L. DIRETRIZ: Diagnóstico para Implantação do Conselho Tutelar Sul II

Elaborar diagnóstico técnico destinado a subsidiar a análise de viabilidade e o planejamento da implantação do Conselho Tutelar Sul II no Município de Osasco, considerando as demandas apresentadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e os elementos reunidos no Processo Administrativo nº 6.580/2022.

O diagnóstico deverá fornecer dados objetivos para a tomada de decisão, evitando a criação de nova unidade sem a prévia definição de território, demanda, estrutura física, recursos humanos, equipamentos, custos de implantação e despesas permanentes de funcionamento.

A diretriz encontra fundamento nos arts. 131, 132, 134 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas resoluções do CONANDA e na legislação municipal aplicável aos Conselhos Tutelares.

META

Concluir diagnóstico técnico sobre a necessidade, a viabilidade e as condições administrativas, territoriais, orçamentárias e operacionais para a implantação do Conselho Tutelar Sul II, apresentando alternativas e recomendações aos órgãos municipais competentes.

L. AÇÃO

valor a definir conforme a metodologia de elaboração do diagnóstico e a eventual necessidade de contratação de serviços técnicos especializados

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Promover levantamento, análise e sistematização das informações necessárias à avaliação da implantação do Conselho Tutelar Sul II, contemplando: • caracterização demográfica da região; • número estimado de crianças e adolescentes residentes no território; • identificação das situações de vulnerabilidade e violação de direitos; • levantamento da demanda atendida pelos Conselhos Tutelares existentes; • análise da distribuição territorial dos atendimentos; • verificação da capacidade operacional das unidades atuais; • estudo de delimitação da área de abrangência do Conselho Tutelar Sul II; • definição dos bairros e territórios que poderão integrar a nova unidade; • análise da demanda por atendimentos presenciais, plantões e sobreavisos; • levantamento da necessidade de conselheiros, servidores administrativos e equipe de apoio; • identificação de imóvel adequado, acessível e localizado no território de referência; • estimativa das despesas com locação, reforma, manutenção e funcionamento; • levantamento dos mobiliários, veículos, equipamentos de informática, telefonia e demais recursos necessários; • avaliação da infraestrutura tecnológica e do acesso ao SIPIA; • estimativa do impacto orçamentário e financeiro da implantação e da manutenção da unidade; • análise das alterações legislativas e administrativas necessárias; • articulação com os Conselhos Tutelares, secretarias municipais, Ministério Público e demais integrantes da rede; • elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo cenários, recomendações e proposta de cronograma. A elaboração do diagnóstico não implicará implantação automática da nova unidade, que ficará condicionada à conclusão dos estudos, à adequação da legislação municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à adoção das providências administrativas necessárias. Resultado esperado: diagnóstico técnico concluído, com informações suficientes para subsidiar a decisão administrativa e o planejamento da implantação do Conselho Tutelar Sul II. Indicadores: dados territoriais sistematizados; demanda analisada; área de abrangência proposta; estrutura necessária identificada; impacto financeiro estimado; relatório técnico conclusivo apresentado. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027, de forma articulada com a preparação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.	
M. DIRETRIZ: Produção e Disponibilização de Materiais Digitais para a Rede de Proteção Produzir, organizar e disponibilizar materiais digitais informativos e educativos destinados aos profissionais, órgãos, serviços, organizações da sociedade civil e demais integrantes da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente. Os conteúdos deverão apresentar linguagem clara, informações tecnicamente seguras e orientações práticas sobre direitos, atribuições institucionais, canais de atendimento, prevenção de violações e procedimentos de encaminhamento, ficando disponíveis gratuitamente no site oficial do FUMCAD. META Produzir e manter disponível, no site do FUMCAD, acervo digital de materiais informativos sobre temas relevantes para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando acesso permanente aos integrantes da rede e à população. M. AÇÃO Elaborar, revisar, organizar e publicar cartilhas, manuais, guias, folders, informativos, apresentações e outros materiais digitais, contemplando: • definição dos temas prioritários pelo CMDCA;	<i>sem previsão de despesas diretas, priorizando a elaboração e a disponibilização digital mediante a estrutura e as equipes institucionais existentes</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



- participação das comissões e dos órgãos tecnicamente responsáveis por cada matéria; - utilização de linguagem simples, objetiva e adequada ao público-alvo; - indicação das atribuições dos integrantes da rede de proteção; - divulgação dos serviços públicos e dos canais de atendimento e denúncia; - orientação sobre identificação, comunicação e encaminhamento de situações de ameaça ou violação de direitos; - revisão técnica e institucional dos conteúdos antes da publicação; - padronização visual dos materiais; - adoção de recursos de acessibilidade digital; - disponibilização gratuita para consulta e download no site do FUMCAD; - divulgação pelos canais oficiais e junto aos órgãos e serviços da rede; - atualização dos materiais sempre que ocorrer alteração legislativa, institucional ou dos fluxos de atendimento; - acompanhamento dos acessos e downloads, quando tecnicamente possível. Os materiais deverão preservar a imagem, a dignidade, a privacidade e os dados pessoais de crianças e adolescentes, evitando conteúdos que possam provocar exposição, revitimização ou identificação indevida. Resultado esperado: formação de acervo digital institucional, atualizado e acessível, contribuindo para a orientação e a uniformização da atuação da rede municipal de proteção. Indicadores: número de materiais produzidos; temas contemplados; materiais publicados; número de acessos ou downloads; órgãos e serviços alcançados; conteúdos revisados ou atualizados. Prazo de execução: ação contínua durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
N. DIRETRIZ: Estudos para Atualização da Lei Municipal nº 4.583/2013 Promover estudos técnicos e jurídicos destinados à revisão e à atualização da Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, as medidas de prevenção às potenciais violações desses direitos e os órgãos encarregados de seu controle. A revisão deverá considerar as alterações promovidas na legislação federal após a edição da norma municipal, as resoluções do CONANDA, as necessidades identificadas no funcionamento do CMDCA e dos Conselhos Tutelares e a realidade atual do Sistema de Garantia de Direitos de Osasco. A diretriz também compreenderá o acompanhamento e a instrução do Processo Administrativo nº 11.972/2022, instaurado para tratar da atualização da legislação municipal. META Elaborar proposta de atualização da Lei Municipal nº 4.583/2013, mediante processo técnico, jurídico e participativo, submetendo a minuta à apreciação do Plenário do CMDCA e, posteriormente, aos órgãos municipais competentes. N. AÇÃO Realizar estudos e promover a elaboração de minuta de atualização legislativa, contemplando: - levantamento dos dispositivos que necessitam de alteração, atualização ou regulamentação; - comparação da legislação municipal com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas federais supervenientes; - análise das resoluções e orientações do CONANDA; - revisão das atribuições, da composição e do funcionamento do CMDCA; - revisão das normas relacionadas às comissões e à Mesa Diretora; - avaliação das regras de registro e acompanhamento das organizações e dos programas; - atualização das disposições relativas ao FUMCAD;	<i>sem previsão de despesas diretas, utilizando-se a estrutura técnica, jurídica e administrativa do Município</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



- revisão das normas relacionadas à estrutura, ao funcionamento e ao processo de escolha dos Conselhos Tutelares; - análise das condições administrativas necessárias ao funcionamento dos Conselhos Tutelares; - adequação das competências dos órgãos municipais integrantes da política de atendimento; - revisão dos mecanismos de participação, transparência e controle social; - realização de reuniões técnicas e consultas aos órgãos e instituições envolvidos; - encaminhamento da proposta para análise jurídica; - apresentação da minuta ao Plenário do CMDCA; - incorporação das adequações aprovadas pelo colegiado; - encaminhamento da versão final ao Poder Executivo para as providências legislativas cabíveis. Resultado esperado: minuta de atualização da Lei Municipal nº 4.583/2013 concluída, deliberada pelo CMDCA e encaminhada aos órgãos municipais competentes. Indicadores: dispositivos analisados; reuniões técnicas realizadas; contribuições recebidas; minuta elaborada; deliberação do Plenário; encaminhamento ao Poder Executivo. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
O. DIRETRIZ: Atualização do Decreto Municipal nº 9.624/2006 Promover estudos técnicos e jurídicos para atualização do Decreto Municipal nº 9.624, de 29 de junho de 2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD. A atualização deverá adequar a regulamentação municipal ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e às demais normas aplicáveis à gestão, à deliberação e à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. META Elaborar e concluir proposta de atualização do Decreto Municipal nº 9.624/2006, assegurando maior clareza, segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão e na aplicação dos recursos do FUMCAD. O. AÇÃO Realizar estudos e elaborar minuta de atualização do Decreto Municipal nº 9.624/2006, contemplando: - revisão das competências do CMDCA relativas à gestão deliberativa do FUMCAD; - adequação das atribuições do órgão responsável pela administração orçamentária, financeira e contábil do Fundo; - atualização das fontes de receita e das formas de ingresso de recursos; - regulamentação dos procedimentos relacionados às doações incentivadas; - definição dos critérios para aplicação dos recursos; - vinculação das despesas ao Plano de Ação e ao Plano de Aplicação aprovados pelo CMDCA; - adequação das regras às diretrizes da Resolução CONANDA nº 137/2010; - compatibilização com o regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019/2014; - definição de critérios para financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores por prazo determinado; - vedação da utilização do Fundo para custeio de políticas públicas permanentes que disponham de orçamento próprio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; - regulamentação dos procedimentos de seleção, deliberação, monitoramento e avaliação dos projetos; - aprimoramento dos mecanismos de transparência e publicidade; - definição da periodicidade e do conteúdo dos relatórios financeiros e de execução; - regulamentação da prestação de contas dos recursos aplicados; - revisão das normas relativas à captação e à divulgação institucional do FUMCAD;	<i>sem previsão de despesas diretas, utilizando-se a estrutura técnica, jurídica e administrativa do Município</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



• análise jurídica da minuta pelos órgãos municipais competentes; • submissão da proposta ao Plenário do CMDCA; • encaminhamento da versão aprovada ao Poder Executivo para edição do ato normativo. Resultado esperado: minuta de atualização do Decreto Municipal nº 9.624/2006 concluída, deliberada pelo CMDCA e encaminhada ao Poder Executivo. Indicadores: dispositivos analisados; reuniões técnicas realizadas; minuta elaborada; manifestação jurídica emitida; deliberação do Plenário; encaminhamento ao Poder Executivo. Prazo de execução: durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.	
P. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS Acompanhar a execução e a prestação de contas das parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, assegurando a regular aplicação dos recursos, o cumprimento das metas pactuadas, a transparência e a avaliação dos resultados alcançados em benefício das crianças e dos adolescentes. A atuação do CMDCA será exercida no âmbito de suas competências deliberativas, fiscalizadoras e de controle social, sem prejuízo das atribuições dos gestores das parcerias, das comissões competentes e dos órgãos municipais responsáveis pelas análises técnica, financeira, contábil e jurídica. A diretriz observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, a legislação do FUMCAD e as demais normas aplicáveis. P. AÇÃO Promover o acompanhamento das parcerias e das respectivas prestações de contas, contemplando: • manutenção de relação atualizada das parcerias celebradas com recursos do FUMCAD; • acompanhamento dos prazos de vigência e dos cronogramas de execução; • verificação do cumprimento das metas, etapas e resultados previstos nos planos de trabalho; • acompanhamento do número e do perfil das crianças e dos adolescentes atendidos; • análise dos relatórios técnicos elaborados pelos gestores das parcerias; • acompanhamento das atividades das comissões responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação; • realização de visitas técnicas, quando necessárias; • acompanhamento da apresentação das prestações de contas pelas organizações da sociedade civil; • encaminhamento dos processos aos órgãos municipais responsáveis pelas análises técnica, financeira e contábil; • acompanhamento das diligências, recomendações e medidas de regularização; • apreciação, pelo CMDCA e por suas comissões, dos relatórios e pareceres inseridos no âmbito de suas competências; • acompanhamento das prestações de contas pendentes relativas aos exercícios anteriores; • registro das deliberações e dos encaminhamentos adotados; • divulgação das informações e dos resultados, resguardados os dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo; • apresentação periódica ao Plenário de relatório consolidado sobre a execução das parcerias. Resultado esperado: parcerias acompanhadas de forma contínua, com verificação da execução dos objetos, das metas, dos resultados e da regularidade das prestações de contas. Indicadores: número de parcerias acompanhadas; relatórios técnicos apresentados; visitas realizadas; prestações de contas protocoladas e analisadas; diligências expedidas; processos concluídos; relatórios apresentados ao Plenário.	<i>sem previsão de despesas diretas</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.sej@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude**Prazo de execução:** ação contínua durante a vigência do Plano de Ação 2026–2027.

Ação	Estimativa de Recurso
Diretrizes: A, B e D: ações de diagnósticos.	R\$850.000,00
Diretriz: C: conferência municipal.	R\$100.000,00
Diretrizes: F e K: ciclo de palestras formativas.	R\$250.000,00
Diretriz: G: fomento 3º setor.	R\$15.000.000,00
Diretriz: H: termo de colaboração.	R\$27.722.699,00
Diretriz: J: eleição conselhos tutelares.	R\$300.000,00
Diretrizes: E, I, L, M, N, O e P.	R\$0,00
Recursos Disponíveis FUMCAD: <i>posição em 31/12/2025.</i>	R\$53.802.617,30

Osasco, 09 de outubro de 2026.

Gustavo Pegorari
Presidente do CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO**

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

e-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br